



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do  
Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação



**Boletim de Serviços de 13 de fevereiro de 2019.**

**INSTRUÇÃO Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir como ferramentas da estrutura de geoinformação do IBRAM:

I - Banco de Dados Espacial;

II - I3Geo IBRAM;

III - GeoServer;

IV - GeoNetwork opensource;

V - GeoNode;

VI - Sistema de comunicação com o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA e controle de condicionantes.

Parágrafo Único. Considerando o Decreto nº 37.612, de 09 de setembro de 2016, todas as informações hospedadas no Banco de Dados Espacial do IBRAM, que sejam de responsabilidade do instituto e trafeguem pelas ferramentas de publicação, deverão ser também disponibilizadas GeoPortal - DF.

Art. 2º Para facilitar a comunicação e a consolidação das ferramentas, chamando atenção a espécies de aves nativas do bioma Cerrado, serão utilizadas as seguintes nomenclaturas:

I - Para o Banco de Dados Espacial - **"CARCARÁ"**;

II - Para o I3Geo IBRAM - **"CURICACA"**;

III - Para o Sistema de comunicação com o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA e controle de condicionantes - **"URUTAU"**.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

**EDSON DUARTE**